

PORTARIA No- 2.069, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 1.159/GM/MS, de 16 de junho de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.159/GM/MS, de 16 de junho de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de outubro de 2015 a fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º O terceiro desbloqueio de que trata esta Portaria restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 05/2016, 06/2016, 07/2016 e 08/2016 aos Municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 16 de agosto de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 250.793,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e três reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 197.739,03 (cento e noventa e sete mil setecentos e trinta e nove reais e três centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 53.053,97 (cinquenta e três mil cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES - monitoramento de 16/08/2016	
MINAS GERAIS	Cód IBGE
Arinos	310450
Boa Esperança	310710
Chapada Gaúcha	311615
Monsenhor Paulo	314260
Ouro Branco	314590
TOTAL	5
PARANÁ	Cód IBGE
Campina Grande do Sul	410400
TOTAL	1
PIAUI	Cód IBGE
Currais *	220323
TOTAL	1
RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Dilermando de Aguiar *	430637
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	8
--------------	---

* Os Municípios permanecem irregulares no SIA/SUS

Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS - monitoramento de 16/08/2016	
ALAGOAS	Cód IBGE
Piaçabuçu	270680
TOTAL	1
AMAZONAS	Cód IBGE
Amaturá	130006
Jutaí	130230
TOTAL	2

ANEXO II

BAHIA	Cód IBGE
Andorinha	290135
Itapitanga	291660
Nova Ibiá	292275
Piraí do Norte	292467
São Francisco do Conde	292920
Wenceslau Guimarães	293350
TOTAL	6
CEARÁ	Cód IBGE
Abaiara	230010
Aratuba	230140
Arneiroz	230150
TOTAL	3
ESPÍRITO SANTO	Cód IBGE
Alfredo Chaves	320030
TOTAL	1
GOIÁS	Cód IBGE
Corumbá de Goiás	520580
Pirenópolis	521730
TOTAL	2
MARANHÃO	Cód IBGE
Senador Alexandre Costa	211174
TOTAL	1
MATO GROSSO	Cód IBGE
Conquista D'Oeste	510336
Denise	510345
Tabaporã	510794
TOTAL	3
MINAS GERAIS	Cód IBGE
Confins	311787
Douradoquara	312350
Iraí de Minas	313160
Jeceaba	313540
Joáima	313600

São Bento Abade	316080
TOTAL	6
PARAÍBA	Cód IBGE
Cacimba de Dentro	250350
Imaculada	250670
TOTAL	2
PARANÁ	Cód IBGE
Capitão Leônidas Marques	410460
TOTAL	1
PERNAMBUCO	Cód IBGE
Ibimirim	260660
TOTAL	1
PIAUÍ	Cód IBGE
Monte Alegre do Piauí	220660
TOTAL	1

RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Messias Targino	240760
Riacho da Cruz	241070
Riacho de Santana	241080
São Gonçalo do Amarante	241200
São Miguel	241250
TOTAL	5
RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Casca	430490
Condor	430570
Salto do Jacuí	431645
Santa Margarida do Sul	431697
Turuçu	432232
TOTAL	5
RONDÔNIA	Cód IBGE
Machadinho D'Oeste	110013
TOTAL	1
SANTA CATARINA	Cód IBGE
Benedito Novo	420220
Garuva	420580
Ponte Alta	421330
Ponte Serrada	421340
TOTAL	4
SÃO PAULO	Cód IBGE
Guatapará	351885
TOTAL	1
TOCANTINS	Cód IBGE
Oliveira de Fátima	171550
TOTAL	1
TOTAL BRASIL	47